



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2223

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1140, de 28 de maio de 1980, a qual regula a construção, autorização e fiscalização de obras, conforme específica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Acrescente-se os seguintes parágrafos ao artigo 2º da Lei Municipal nº. 1140, de 28 de maio de 1980, que vigorará com a seguinte redação:

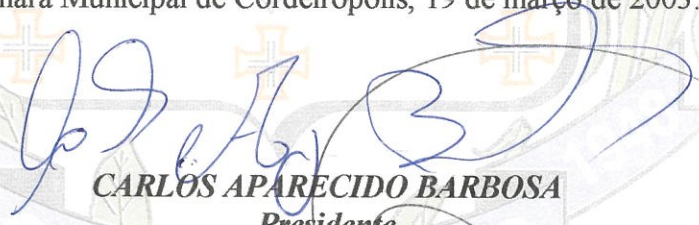
§ 1º. – Fica dispensada da quitação prevista na alínea "c" deste artigo o imóvel que for objeto de locação, permissão de uso ou concessão, desde que devidamente comprovada esta situação com a apresentação do contrato ou documento análogo.

§ 2º - A dispensa de quitação a que se refere o parágrafo anterior não implicará, em hipótese alguma, na concessão de isenção, anistia ou qualquer outra modalidade de extinção do crédito tributário.

§ 3º. – A Prefeitura só expedirá alvará de funcionamento, utilização ou vistoria sanitária com validade de 1 (um) ano e renovável somente na hipótese de que, se dentro deste prazo, for quitada a dívida ativa pendente."

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de março de 2003.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA
1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário

RECEBI
Cordeirópolis, 31 de 03 de 2003
João